



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

Ofício n.º 143/2013-GP-REQ

Telêmaco Borba, 11 de novembro de 2013.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Em atendimento ao Requerimento n.º 136/2013, de autoria do Vereador Gilson Pereira dos Santos, referente ao Restaurante Municipal, a Administração encaminha as informações solicitadas em cópia de Memorando n.º 611/2013-SMA, cópia da Descrição da Atividade Desenvolvida.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

  
Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Carlos Roberto Ramos  
**Presidente**  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Rua Oscar Hey, 99  
84261-640 - Telêmaco Borba - PR



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MEMORANDO Nº.**

611/2013

De:

SMA//DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Para:

SECRETARIA GERAL DO GABINETE

Data:

06/11/2013

Assunto:

**Informação atendendo Requerimento nº 136/2013 – Câmara Municipal**

Prezado Senhor Secretário Geral de Gabinete:

Em anexo, atendendo ao solicitado no Requerimento nº 136/2013 da Câmara Municipal de Vereadores, em relação ao pagamento de adicional de insalubridade na Cozinha do Restaurante Municipal, encaminho informações e documentos para análise e providências:

1. A concessão de Adicional de Insalubridade para os servidores lotados na cozinha do restaurante municipal está em conformidade ao disposto no art. 118 a 120 da Lei nº 1.883, de 05 de abril de 2012 – Estatuto do Servidor Público do Município.
2. Em anexo, encaminhamos o Laudo Técnico que norteia o pagamento de Adicional de Insalubridade para Cozinheiros e Auxiliares de Serviços Gerais, lotados na Cozinha do Restaurante Municipal, cujas atividades são consideradas SALUBRES em razão da inexistência de exposição permanente a agentes físicos, químicos ou biológicos, ou neutralização da exposição através de fornecimento pela Administração e uso pelos servidores de equipamentos de proteção individual e especial, conforme consta do referido Laudo Técnico.
3. Ressaltamos que não há periculosidade nas atividades descritas, conforme consta do referido Laudo.
4. A Prefeitura de Telêmaco Borba conta com um quadro de servidores – Técnicos de Segurança do Trabalho, bem como pretende-se a nomeação em breve de Engenheiro de Segurança no Trabalho, fortalecendo ainda mais as ações realizadas pela Seção de Segurança e Orientação Funcional, da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.
5. Demais informações, estamos a disposição.

Sem mais para o momento,  
Atenciosamente,



*Irineu Gobo Filho*  
**Secretário Municipal da Administração**

**Empresa :** Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba  
**Setor :** Secretaria de Ação Social  
**Cargo :** Auxiliar de Serviços Gerais  
**Local :** Restaurante Municipal

**Carga Horária Diária: 8:00**  
**Nº de Expostos: 03**

### DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

- Limpar pisos, calçadas, janelas e paredes junto ao Refeitório Municipal, utilizando água, detergente, água sanitária, etc.;
- Limpar e retirar lixo dos sanitários;
- Higienizar e retirar lixo dos consultórios médico e odontológico.

### AVALIAÇÃO DOS RISCOS

RISCOS	AGENTES E - EXISTENTE I - INEXISTENTE		FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	AVALIAÇÃO	LIMITE DE TOLERÂNCIA 8 HORAS / DIA	POSSÍVEIS DANOS À SAÚDE	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Físicos	Ruído	I	Ambiente de trabalho	Pelo ar	Abaixo de 80 dB(A)	85 dB(A)	Não há danos	Permanente
Químicos		I						
Biológicos	Micro organismos Patogênicos	E	Ao higienizar sanitários, consultórios e recolher lixo	Pelo ar	Qualitativa	NA	Doenças infecto contagiosas	Intermitente

#### Riscos de Acidente:

- Arremesso de produtos químicos nos olhos ao dosa-los;

### MEDIDAS DE CONTROLE DOS RISCOS

EXISTENTES	RECOMENDADAS
Manter o uso dos seguintes EPIs, acompanhado de treinamento específico: - botas impermeáveis ao lavar pisos; (CA 3535)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- uso de calçado de segurança;</li> <li>- uso de luvas impermeáveis ao higienizar sanitários;</li> </ul>

### CONCLUSÃO

- Conforme a Lei 6.514/77, na Portaria 3.214/78, no Anexo 14 (AGENTES BIOLÓGICOS) da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego e Portaria nº 3311 de 29/11/1989 da legislação complementar da página nº 05 do laudo técnico, a atividade descrita é considerada INSALUBRE em grau médio correspondente a um adicional de 20% do salário mínimo. Esta insalubridade gerada pode ser neutralizada pelo uso de luvas impermeáveis conforme prevê a Norma Regulamentadora nº 15, item nº 15.4.1, alínea "b".
- Conforme a Lei 6.514/77 na Portaria 3.214/78 da Norma Regulamentadora nº 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, não há PERICULOSIDADE nas atividades descritas.
- Conforme o Anexo IV do Decreto 3048/99 a(s) atividade(s) não se enquadra(m) para a concessão de aposentadoria especial.

A CARACTERIZAÇÃO ACIMA É VÁLIDA ENQUANTO AS CONDIÇÕES DE TRABALHO PERMANECEREM COMO AQUELAS OBSERVADAS DURANTE OS LEVANTAMENTOS DE CAMPO.



Edson Carlos da Silva  
 Engº. de Segurança do Trabalho  
 CREA nº 077706-2

NA: Não se aplica

Elaborado em: Maio / 2010

- 67 -

**CONSEGMA**

Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

Secretaria de Ação Social

SEGURANÇA, SAÚDE DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

Rua Augusto Tobich, 303 – Centro – Telêmaco Borba – PR Fone (42)3272-0058 – e-mail: [consegma@consegma.com.br](mailto:consegma@consegma.com.br)

**Empresa : Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba**  
**Setor : Secretaria de Ação Social**  
**Cargo : Cozinheiro(a)**  
**Local : Restaurante Municipal**

**Carga Horária Diária: 8:00**  
**Nº de Expostos: 04**

### DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

- Efetuar trabalhos inerentes a atividade de cozinheira (preparo de alimentos, cozinhar, assar, etc.) utilizando fogão e f industrial à GLP – Gás Liquefeito de Petróleo junto ao Contra Turno Social;
- Preparar os alimentos utilizando facas, liquidificador, batedeira, descascador, etc.;
- Higienizar os utensílios da cozinha após o preparo dos alimentos;

### AVALIAÇÃO DOS RISCOS

RISCOS	AGENTES E - EXISTENTE I - INEXISTENTE		FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	AVALIAÇÃO	LIMITE DE TOLERÂNCIA 8 HORAS / DIA	POSSÍVEIS DANOS À SAÚDE	TEMPC E:POSI
Físicos	Ruído	I	Ambiente de trabalho	Pelo ar	Abaixo de 80 dB(A)	85 dB(A)	Não há danos	Perman
Físicos	Calor	I	Fogão	Pelo ar	IBUTG 23,014°C	Atividade Moderada 220Kcal/h IBUTG 29,5°C	Não há registros	Perman
Químicos	I		-	-	-	-	-	-
Biológicos	I		-	-	-	-	-	-

#### Riscos de Acidente:

- entorse nos pés;
- escorregões e quedas ao transitar no interior da cozinha;
- incêndio ao manusear GLP;
- cortes nas mãos ao utilizar faca;
- queimadura;

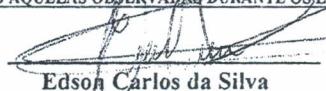
### MEDIDAS DE CONTROLE DOS RISCOS

EXISTENTES	RECOMENDADAS
Manter o uso dos seguintes EPIs, acompanhado de treinamento específico: - calçado de segurança; (CA 16484) - luva de látex; (CA 6659)	- uso de luva malha de aço; - manter carteira de saúde sempre em dia

### CONCLUSÃO

- 1º) Conforme a Lei 6.514/77, na Portaria 3.214/78, da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emp Portaria nº 3311 de 29/11/1989 da legislação complementar da página nº 05 do laudo técnico, as atividades descritas consideradas SALUBRES;
- 2º) Conforme a Lei 6.514/77 na Portaria 3.214/78 da Norma Regulamentadora nº 16 do Ministério do Trabalho e Empre há PERICULOSIDADE nas atividades descritas.
- 3º) Conforme o Anexo IV do Decreto 3048/99 a(s) atividade(s) não se enquadra(m) para a concessão de aposentadoria espe

A CARACTERIZAÇÃO ACIMA É VÁLIDA ENQUANTO AS CONDIÇÕES DE TRABALHO PERMANECEREM COMO AQUELAS OBSERVADAS DURANTE OS LEVANTAMENTOS DE CA

  
**Edson Carlos da Silva**  
 Engº. de Segurança do Trabalho  
 CREA nº 077706-2

NA: Não se aplica

Elaborado em: Maio / 2010

Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

Secretaria de Ação Social

- 66 -

**CONSEGMA**

**SEGURANÇA, SAÚDE DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE**

Rua Augusto Tobich, 303 – Centro – Telêmaco Borba – PR Fone (42)3272-0058 – e-mail: [consegma@consegma.com.br](mailto:consegma@consegma.com.br)